Ofício Presidência n.º 197/2022

Ouro Fino, 09 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco
D.D. Presidente do Senado Federal.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe uma cópia da **MOÇÃO N.º 013/2022** que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 07ª Sessão Ordinária realizada em 02 de maio do corrente ano.

Aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos nosso elevado apreço e estima.

Vereador Vanderlei Candido de Almeida
Presidente (2021/2022)
Câmara Municipal de Ouro Fino

JOSE CAMILO DA SILVA JUNIOR:03928132628
Assinado de forma digital por JOSE CAMILO DA SILVA JUNIOR:03928132628
Dados: 2022.05.09 11:30:28 -03'00'

José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Ouro Fino

presidente@senado.leg.br

MOÇÃO DE APOIO Nº. 013/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 02/05/2022 — 07ª Sessão Ordinária

APROVADO

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente

Ver. Tiago Bazolli de Moraes
Vice Presidente

Ver. Francisco Carlos Maciel
Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Tiago Bazolli de Moraes (PL), Aparecido Rodrigues (União Brasil) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nesta Casa de Leis, nos termos dos arts. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Artur Cesar Pereira de Lira (Progressistas/AL), aos Senadores Carlos Vianna (PL/MG), Alexandre Silveira (PSD/MG), Rodrigo Pacheco(PSD/MG) e a proprietária da Loteca da Sorte Ltda (CNPJ 04.395.203/0001-85), Senhora Simone Massari de Oliveira, a referida **MOÇÃO DE APOIO a PEC 142/2015, que tem como escopo " Acrescentar o artigo 101 ao Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, para disciplinar as permissões de serviços públicos por prazo indeterminado, anteriores à Constituição Federal de 1988,** pelas seguintes considerações:

Considerando que o art 175 da CF, disciplinou a outorga e a delegação pelo Poder Público de serviços públicos mediante contrato de concessão e permissão, todavia, a época em 1988 muitos serviços públicos dos entes federados estavam sendo prestados pela iniciativa privada por meio de um termo de credenciamento ou ato de permissão;

Considerando que a CF não ficou contemplada a situação, dos credenciados e permissionários de serviços públicos, que tinham seus instrumentos vigorando por prazo indeterminado;

Considerando que o ambiente jurídico e social de insegurança e incerteza foi instalado, uma vez que os permissionários se viram desprovidos de uma norma de transição constitucional, atingindo sobretudo aqueles que fizeram imensos investimentos no serviço público, que tanto ajudaram a desenvolver ao longo dos tempos;

Considerando que o Poder Legislativo concedeu especial atenção às concessões públicas, em anos posteriores à CF, mormente editando leis gerais ou especificas em alguns setores, sendo que nessas leis, no entanto, reproduziu-se o defeito constitucional quanto às permissões na medida em que também não previram regras de transição;

Considerando que a PEC 142/2015 que solicita a inclusão do artigo 101 ao Ato de Disposições Constitucionais Transitórias vai corrigir este quadro aflitivo, pois estaremos referendando constitucionalmente os contratos já regulamentados em lei, que lhes fixou prazo certo, deveres e direitos, conferindo-lhes, ainda, o direito à renovação, medida que se afigura razoável e justificável, em face dos investimentos realizados pelos permissionários, assim sendo, revela-se totalmente necessário e constitucional a PEC 142/2015, a fim de pacificar as relações jurídicas atinentes aos credenciamentos e permissões regulamentados em normas infraconstitucionais e que corriam por prazo indeterminado na época da CF 1988;

Considerando que a referida MOÇÃO, ora proposta, buscar solicitar ao Presidente da Câmara dos Deputados, providências para que seja levada a votação com urgência a PEC 142/2015, afim de garantir a continuidade da prestação dos relevantes serviços prestados pelos lotéricos à população mineira e brasileira.

Assim sendo, propomos a referida MOÇÃO DE APOIO a PEC 142/2015, por julgarmos justa e meritória e solicitamos que após a provação pelo soberano

plenário seja encaminhada as autoridades supracitadas, bem como a proprietária da Loteca da Sorte Ltda em nosso Município, Senhora Simone Massari de Oliveira.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de Abril de 2022

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL

Tiago Bazolli de Moraes
Vereador - PL

Aparecido Rodrigues
Vereador - UNIÃO

Clóvis Coldibeli
Vereador - MDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 013/2022

MOÇÃO DE APOIO Nº. 013/2022
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 02/05/2022 07ª Sessão Ordinária	
APROVADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Tiago Bazolli de Moraes (PL), Aparecido Rodrigues (União Brasil) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nesta Casa de Leis, nos termos dos arts. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Artur Cesar Pereira de Lira (Progressistas/AL), aos Senadores Carlos Vianna (PL/MG), Alexandre Silveira (PSD/MG), Rodrigo Pacheco(PSD/MG) e a proprietária da Loteca da Sorte Ltda (CNPJ 04.395.203/0001-85), Senhora Simone Massari de Oliveira, a referida **MOÇÃO DE APOIO a PEC 142/2015, que tem como escopo " Acrescentar o artigo 101 ao Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, para disciplinar as permissões de serviços públicos por prazo indeterminado, anteriores à Constituição Federal de 1988,** pelas seguintes considerações:

Considerando que o art 175 da CF, disciplinou a outorga e a delegação pelo Poder Público de serviços públicos mediante contrato de concessão e permissão, todavia, a época em 1988 muitos serviços públicos dos entes federados estavam sendo prestados pela iniciativa privada por meio de um termo de credenciamento ou ato de permissão;

Considerando que a CF não ficou contemplada a situação, dos credenciados e permissionários de serviços públicos, que tinham seus instrumentos vigorando por prazo indeterminado;

Considerando que o ambiente jurídico e social de insegurança e incerteza foi instalado, uma vez que os permissionários se viram desprovidos de uma norma de transição constitucional, atingindo sobretudo aqueles que fizeram imensos investimentos no serviço público, que tanto ajudaram a desenvolver ao longo dos tempos;

Considerando que o Poder Legislativo concedeu especial atenção às concessões públicas, em anos posteriores à CF, mormente editando leis gerais ou especificas em alguns setores, sendo que nessas leis, no entanto, reproduziu-se o defeito constitucional quanto às permissões na medida em que também não previram regras de transição;

Considerando que a PEC 142/2015 que solicita a inclusão do artigo 101 ao Ato de Disposições Constitucionais Transitórias vai corrigir este quadro aflitivo, pois estaremos referendando constitucionalmente os contratos já regulamentados em lei, que lhes fixou prazo certo, deveres e direitos, conferindo-lhes, ainda, o direito à renovação, medida que se afigura razoável e justificável, em face dos investimentos realizados pelos permissionários, assim sendo, revela-se totalmente necessário e constitucional a PEC 142/2015, a fim de pacificar as relações jurídicas atinentes aos credenciamentos e permissões regulamentados em normas infraconstitucionais e que corriam por prazo indeterminado na época da CF 1988;

Considerando que a referida MOÇÃO, ora proposta, buscar solicitar ao Presidente da Câmara dos Deputados, providências para que seja levada a votação com urgência a PEC 142/2015, afim de garantir a continuidade da prestação dos relevantes serviços prestados pelos lotéricos à população mineira e brasileira.

Assim sendo, propomos a referida MOÇÃO DE APOIO a PEC 142/2015, por julgarmos justa e meritória e solicitamos que após a provação pelo soberano plenário seja encaminhada as autoridades supracitadas, bem como a proprietária da Loteca da Sorte Ltda em nosso Município, Senhora Simone Massari de Oliveira.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de Abril de 2022

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*
Vereador - PL	Vereador - PL
APARECIDO RODRIGUES	*CLÓVIS COLDIBELI*
Vereador - UNIÃO	Vereador - MDB

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:8C390F2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2022. Edição 3255
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/